

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
ENTRE A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (BRASIL)
E
A UNIVERSIDADE (PAÍS)**

A **Universidade Estadual de Maringá**, pessoa jurídica de direito público, criada em forma de Fundação e transformada em Autarquia Estadual, por meio da Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominada **UEM**, neste ato, representado pelo seu magnífico Reitor, Sr. Julio César Damasceno, brasileiro, casado, professor universitário, nomeado por meio do Decreto nº 11.221 de 27 de setembro de 2018 e a **Universidade**, instituição legalmente constituída pelo Decreto nº, em (data), (natureza jurídica), situada (endereço completo), doravante denominada (sigla da universidade), representada neste ato pelo seu magnífico Reitor, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, nomeado por meio do Decreto nº de de 201..., decidem assinar o seguinte Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07 e a Lei Federal nº 8.666/93 que regem a matéria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a ampla cooperação visando estabelecer programas de cooperação técnico-científica, para o desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino e pesquisa; viabilizar o acesso e o uso à infraestrutura disponível em ambas as instituições; promover intercâmbio de pessoal docente, técnico e de estudantes, para atender a programas e projetos de interesse mútuo em busca do atendimento das necessidades da comunidade, por meio da assinatura dos termos de convênios específicos e que ficarão vinculados a este Termo de Cooperação.

Subcláusula Única - A assinatura deste Termo de Cooperação e dos termos de convênio específicos aludidos no *caput* deverá ser precedida da elaboração e aprovação dos respectivos planos de trabalho, que conterão no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do objeto a ser executado;
- metas a serem atingidas;
- etapas ou fases de execução;
- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- cronograma de desembolso;
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual que derive dos trabalhos realizados a partir deste acordo estará sujeita às disposições legais aplicáveis aos termos de convênios específicos que firmarem os partícipes, que outorgue o reconhecimento correspondente a quem intervenha na execução de tais trabalhos, que figurarão como autores nas publicações que se podem originar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Os direitos relativos aos resultados dos trabalhos científicos que forem elaborados serão determinados em cada termo de convênio específico, com fundamento na legislação específica vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MEIOS

Os meios materiais, humanos e financeiros necessários para a execução das atividades resultantes do Termo de Cooperação serão providenciados pela **UEM** e pela **(sigla da universidade)**, dentre os seus recursos próprios, ou assegurados de fontes externas.

Subcláusula Única - Para os efeitos desta cláusula, as convenientes poderão recorrer à assistência de organismos oficiais governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser modificado durante este período, por acordo entre os partícipes, através da assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

Este termo poderá ser renunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, devendo a renúncia ser feita com aviso escrito de, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência. Havendo atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por termos de convênio específico, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Cooperação.

LOGO DA OUTRA INSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei 15.608/07.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Qualquer tipo de dúvida relativa ao presente Acordo Marco de Cooperação será resolvida por um Conselho de Arbitragem, composto por um membro designado por cada instituição participe mais um membro eleito de comum acordo. Na hipótese de eventual litígio não solucionado pelo referido Conselho de Arbitragem, será competente o foro da sede de cada Instituição requerente como competente para solucionar eventuais pendências.

E, por estarem assim, justas e convencionadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, em português e em **(outro idioma)**, de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor da Universidade Estadual de
Maringá

(nome do Reitor)
Reitor da Universidade

Data:

Data:

TESTEMUNHAS:

**Prof^a. Dr^a. Sandra Mara Schiavi
Bankuti**

Assessora da Cooperação Internacional
da Universidade Estadual de Maringá

(nome)

Cooperação Internacional